

PUBLICADO NO DIA 08/12/2021
POR AFIXAÇÃO NO MURAL DO IPREVI
E DA PMV EM CONFORMIDADE COM
A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

ASS.: Embalgado

PORTARIA Nº 068/2021

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria do servidor

O Diretor Geral e o Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.511/2002 c/c o Art. 31 e o anexo VII da Lei Municipal nº 2.301/2013, em consonância com o Processo nº 016/2016 e por decisão judicial exarada nos autos da Ação de nº 0024616-41.2016.8.13.0713.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a **PORTARIA Nº 042/2021** que passa a ter a seguinte redação: Conceder Aposentadoria por **INVALIDEZ**, com proventos **INTEGRAIS**, nos termos do Art. 40, §1º, Inciso I da CF/1988 com redação da EC nº 41/2003 c/c o Art. 24, Inciso I da Lei Municipal nº 1.634/2004, ao servidor, **ANTÔNIO MARCOS PEREIRA**, lotado na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** da Autarquia **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO**, matrícula nº 0.050, inscrito no CPF sob o nº **XXX.258.626-XX**, no cargo efetivo de **FISCAL**, padrão **CPE: TS-D-I-0**, a partir de **02 de fevereiro de 2016**.


Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por Invalidez, em caráter integral (**100% da média apurada**), com a aplicação da **média aritmética** conforme Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 22, §2 da Lei Municipal nº 1.634/2004 que serão pagos mensalmente pelo IPREVI.


Parágrafo Único: O reajuste dos proventos obedecerá ao contido no Art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004, não havendo paridade com os servidores ativos, ou seja: **O reajuste será pelo índice do RGPS.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de **02 de fevereiro de 2016**, sendo que possíveis valores devidos a título de retroativos serão apurados por decisão judicial a ser exarada em procedimento de execução de sentença nos autos da Ação nº 0024616-41.2016.8.13.0713.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Viçosa, 08 de dezembro de 2021.


Edivaldo Antônio da Silva Araújo
Diretor Geral – IPREVI
Matrícula: 50025


Evair Barbosa de Souza
Diretor Previdenciário – IPREVI
Matrícula: 50031